



PROJETO DE LEI N.º 041 de 31 de outubro de 2017

RECEBEMOS EM

31 / 10 / 2017

Câmara Municipal
São Sebastião da Bela Vista

"Institui o dia da Consciência Negra, Comemorado Anualmente no Dia 20 de Novembro no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal o Dia Nacional Da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, no Município de São Sebastião da Bela Vista - MG.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Outubro de 2.017.

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 01 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a necessária autorização legislativa para instituir o *Feriado Municipal no dia da Consciência Negra*, Comemorado Anualmente no Dia 20 de Novembro no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

O Dia da Consciência Negra é marcado por manifestações, passeatas e seminários em várias cidades brasileiras, e em vários Estados brasileiros comemoram esse dia ou a Semana da Consciência Negra.

Desta forma, esse dia serve para prestar homenagem a todos aqueles que lutaram, alguns chegando a dar a própria vida, em nome da liberdade, da democracia e do respeito às diferenças. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Pode-se afirmar que é pela disputa da memória e da história dos negros no Brasil e por sua luta contra a escravidão e pela igualdade social que há mais de 30 (trinta) anos comemora-se no dia 20 de novembro (data do assassinato "encomendado" de Zumbi dos Palmares, mártir da população negra, em 1695) o "Dia da Consciência Negra".

No início da década de 1970, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o dia 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia da Consciência Negra", pois essa data apresentaria muito mais significado para a comunidade negra brasileira do que aquela em que se comemora a Abolição da Escravatura (13 de maio), outorgada pela Princesa Regente Isabel, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, que já havia sido precedida pela Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, que libertava da escravidão todas as crianças nascidas após a sua promulgação.

A data de morte de Zumbi dos Palmares



significaria muito mais aos negros na medida em que sua libertação creditou-se muito mais à "generosidade da Princesa Branca" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos.

A maioria dos estados brasileiros comemora o "Dia da Consciência Negra" em 20 de novembro ou, ainda, a "Semana da Consciência Negra" a partir da mesma data, e alguns municípios e estados da nação, transformaram-no em feriado.

Desde o início de seu 1º o mandato, o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva aprovou a inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar, sancionando a Lei nº 10.639/03, e complementando, assim, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para nela fazer constar a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Desta forma, espero que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, com a urgência que se faz necessária.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Outubro
de 2.017.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal